

Justiça determina que Sefaz promova progressão dos auditores

O desembargador Aristóteles Lima Thury concedeu liminar em Mandado de Segurança determinando que o Secretário de Estado de Fazenda promova a progressão dos auditores fiscais associados ao Sindifisco.

Na decisão, o desembargador determina que deve ser concedida aos servidores que passaram no último concurso, exceto o sr. Luiz Aurélio Carvalho Leite (4ª Classe), progressão ao padrão V da 4ª Classe. Para Luiz Aurélio, a progressão é para padrão III da 4ª Classe. Também determina aos servidores ocupantes da 3ª, 2ª e 1ª Classes, todos, sem exceção, ao máximo de progressão na carreira, ou seja, ao padrão V da

respectiva classe em que se encontram.

O Sindicato entrou com Mandado de Segurança em face do ato ilegal e abusivo atribuído ao Secretário de Estado de Fazenda, que deixou de conceder aos sindicalizados a progressão funcional a que têm direito, conforme disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Estadual nº 2.750/02.

Na ação, o Sindicato justifica que entrou com requerimento no dia 23 de fevereiro de 2012 solicitando a progressão funcional dos auditores sindicalizados, mas passados mais de oito meses do pedido nenhuma decisão foi tomada pela administração da Sefaz. A última progressão ocorreu há 19 anos.

► Sindicato cobra reunião sobre sistema de consignações

Desde novembro do ano passado, o Sindifisco vem solicitando informações sobre o novo sistema de consignações, implantado pela empresa Rede Nova de Gestão de Softwares e Consignações Ltda. Agora com outros problemas surgidos, a reunião prometida pela Sefaz, com representantes do sindicato e da Affeam e dirigentes da empresa que presta o serviço ao Estado, ainda não aconteceu.

“Encaminhamos o ofício em novembro solicitando informações sobre a segurança dos dados pessoais e sigilosos dos servidores e sobre a contratação da empresa, sem obter até o momento respostas para as nossas indagações”, revela o presidente do Sindifisco, Joaquim Corado.

Ele reclama que a nova empresa contratada tem atrasado os repasses às entidades sindicais, causando sérios transtornos nas finanças. “O atraso compromete nossa receita. O que nos informaram é que isso ocorre porque a empresa estava se negando a assinar o relatório das consignações, que é enviado à Sefaz e depois para o banco. Há também relatos dos nossos sindicalizados envolvendo problemas no repasse dos valores dos empréstimos consignados”, observa.

Corado também afirma que a empresa tem se recusado a discutir cláusulas contratuais. “Não vamos assinar o contrato se não houver uma mudança nessas cláusulas. Queremos que elas sejam iguais ao contrato anterior com a Prodam”, afirma.

► Sindifisco pede reavaliação do registro de frequência

O Sindifisco enviou ofício à Sefaz solicitando que seja reavaliada a norma que impede o registro de frequência dos auditores fiscais em razão das restrições praticadas pela GFIS/DEFIS, em decorrência de controle de processos fiscais.

De acordo com o sindicato, a administração não pode cercear o direito do servidor de exercer sua atividade laboral em função de um mero procedimento administrativo interno.

Ele cita exemplos de casos de auditores que entraram de férias e no retorno não conseguiram registrar a frequência. Também há situações que independem do esforço individual do servidor, como no caso da devolução de mercadorias, em que é preciso verificar fisicamente os produtos na transportadora, emitir o cancelamento de transporte e a nota fiscal de devolução. “O processo só se encerra quando a mercadoria chega ao local de destino, o que às vezes não ocorre no prazo de 30 dias.”, explica o presidente do Sindifisco, Joaquim Corado.

► Assinatura de contrato advocatício

O Sindifisco convida seus associados a comparecerem na sede da entidade para assinar o contrato de prestação de serviços advocatícios na ação conjunta contra a decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), que considerou inconstitucional o pagamento de aposentadorias com base no prêmio de produtividade. A ação tenta evitar os efeitos negativos da decisão do TCE-AM sobre as aposentadorias ocorridas a menos de cinco anos e as que ainda virão a ocorrer.